



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

Secretaria das Comissões

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**Processo nº: 684/2014**

**Objeto: Projeto de Lei 014/2014**

**Autor(a): Jorge Eduardo de Britto Rabha**

**Ementa: Denomina Rua Dr. Paulo Cavalcante, o Logradouro Público localizado ao lado da Praça Marechal Rondon (CEP 23906-550), ligando as ruas Teófilo Assad e Maria José Lucas Peixoto, tendo como ponto de referência o restaurante Samburá, no Parque das Palmeiras.**

**PARECER N° 090/2014**

O presente parecer tem por objetivo o Projeto de Lei nº 014/2014, de autoria do Ilustre Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha, que denomina Rua Dr. Paulo Cavalcante, o Logradouro Público localizado ao lado da Praça Marechal Rondon (CEP 23906-550), ligando as ruas Teófilo Assad e Maria José Lucas Peixoto, tendo como ponto de referência o restaurante Samburá, no Parque das Palmeiras.

A proposta em questão esteve em pauta na Sessão Ordinária do dia 13/03/2014, onde foi lido no expediente, conforme preconiza o artigo 138 do Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa, período no qual não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada à esta Comissão de Justiça, para análise de seus aspectos Constitucionais e Jurídicos de acordo com o que determina o artigo 56, §1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.



Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

Secretaria das Comissões

Constata-se que a medida é de natureza legislativa, estando assim, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Tendo sido designado como relator o vereador Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá, seu relatório e voto foi discutido e aprovado.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 014/2014.

**Matéria Constitucional. É o nosso Parecer.**

**Sala das Comissões, 26 de março de 2014.**

**Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá  
Presidente/Relator CJ**

**Chapinha do Sindicato  
Vice-presidente da CJ**

**Fábio Macedo Dias  
Membro - CJ**